ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE AVEIRO

ACTA Nº. 1

Aos onze dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e oitenta, nesta cidade de Aveiro e Salão Cultural do Município, realizou-se a primeira reunião da Assembleia Municipal, convocada e presidida por Alberto Dionísio Branco Lopes, por ser o cidadão que encabeçava a lista mais votada, conforme determina o nº. 3 do artº. 41º. da Lei nº. 79/77, de 25 de Outubro e com a presença dos Vogais, Francisco Fernando da Encarnação Dias, Henrique Manuel Marques Domingos, José Maria Lobo Portugal Sanches de Morais Ribeiro Raposo, Carlos Valentim Armada de Sousa e Silva, Eduardo António Ramalheira, António Manuel Carvalho Serra Granjeia, Octaviano Augusto Ferreira de Seabra, Maria Josefa Pimentel Martins Cipriano, António Adérito Brás Coelho e Silva, Maria Helena Dias Camelo, Domingos Simões Maia, Maria Odete Gonçalves Gaspar da Paula, Manuel Marques Anileiro, Vitor José Pedrosa da Silva, Manuel Carvalho Bernardes, João Manuel Moreira da Rocha Vilarinho, Manuel Silvestre Almeida Simões Cunha, Arlindo da Cruz, António Pereira Campos Naia, Fernando dos Santos Manata, Maria Antónia Corga de Vasconcelos de Pinho e Melo, Henrique Manuel Aubry de Oliveira Pontes de Gouveia, Alberto Tomás Vieira, Carlos Manuel Natividade da Costa Candal, António Rocha Dias de Andrade, Celso Sousa de Figueiredo Gomes, António Manuel de Almeida Alves, Maria Joana Gaspar de Melo Albino de Campos Cruz, Flávio Ferreira Sardo, Pedro Martins Bastos, Rogério Augusto Neto Barroca, Manuel Simões Madail, Fernando Augusto de Oliveira, Manuel Rodrigues Simões, Jaime Ferreira Marques Vieira, Vital Marques Miranda, António Maio Ferreira Capela, Manuel Pereira Cabral Monteiro, Manuel Gaspar Fernandes e Luiz Gonzaga Valente de Sousa.

Foram chamados para secretariar a mesa os cidadãos António Rocha Dias de Andrade e Fernando dos Santos Manata.

Pelas vinte e uma horas e trinta minutos, o Presidente declarou aberta a presente sessão.

Por unanimidade, foi deliberado justificar as faltas dadas pelos Vogais Judite Yolanda Capelo dos Santos, João Francisco do Casal, Sebastião Dias Marques, João Gamelas da Silva Matias, e Horácio Camões Sobral.

Entrou-se de imediato na ordem dos trabalhos.

Ponto nº. 1 - VERIFICAÇÃO DE PODERES DOS CANDIDATOS PROCLAMADOS ELEITOS: - Por não se verificar qualquer incapacidade eleitoral ou inelegibilidade foram considerados verificados os poderes dos vogais eleitos, tendo, imediatamente a seguir, prestado o juramento legal os cidadãos Henrique Manuel Marques Domingos, Octaviano Augusto Ferreira Seabra, Arlindo da Cruz, Carlos Manuel Natividade da Costa Candal, António Manuel de Almeida Alves e Manuel Simões Madail, por não terem estado presentes no acto de instalação deste importante órgão autárquico municipal.

Ponto nº. 2 - ELEIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL: - Após dez minutos de intervalo, procedeu-se à eleição, por escrutínio secreto, de um Presidente e de um primeiro e segundo secretários. Feita a contagem dos votos pelos membros da mesa, concluiu-se que entraram na urna 41 listas, sendo 32 votadas e 9 em branco e cujo resultado foi o seguinte:

Presidente - Alberto Dionísio Branco Lopes - 31 votos e Francisco Fernando da Encarnação Dias - 1 voto.

Primeiro Secretário - Judite Yolanda Capelo dos Santos - 27 votos; Fernando dos Santos Manata - 4 votos e José Maria Lobo Portugal Sanches de Morais Ribeiro Raposo - 1 voto.

Segundo Secretário - Fernando dos Santos Manata - 27 votos; António Rocha Dias de Andrade - 4 votos e Alberto Tomás Vieira - - 1 voto.

Em face desta votação a mesa [redacted] da Assembleia Municipal ficou assim constituída: Presidente - Alberto Dionísio Branco Lopes; Primeiro Secretário - Judite Yolanda Capelo dos Santos e Segundo Secretário - Fernando dos Santos Manata.

Assim e porque se encontrava ausente o primeiro secretário eleito, a mesa ficou somente constituída pelo Presidente e pelo segundo Secretário eleitos.

I

Imediatamente a seguir o Presidente proferiu as seguintes palavras:

"Se me permitem, aproveito esta oportunidade, creio que não estou infringindo o Regulamento, para agradecer não só a forma como decorreu esta eleição como também esta confiança que a maioria depositou na minha pessoa e só faço neste momento um voto, é que realmente essa confiança não seja traída, não por minha vontade mas por qualquer incapacidade que porventura possa surgir da pouca prática que tenho de lugares como este. No entanto, farei todas os possíveis para conduzir esta Assembleia da melhor forma, de maneira a que todos os presentes possam exprimir a sua maneira de pensar e que daí resulte o bem que todos procuramos alcançar para o bom resultado das funções em que fomos investidos".

Entretanto deu entrada na sala o Vogal António Henriques Sancho.

Ponto nº. 3 - DISCUSSÃO DO REGIMENTO: - O Presidente referiu que foi distribuído por todos os membros o regimento que regeu, no triénio anterior, a Assembleia Municipal, pelo que o mesmo foi de imediato posto à discussão com vista à sua possível reformulação ou, até, total correcção e perguntou se alguém quereria usar da palavra, chamando a atenção para o sistema de gravação, altamente sofisticado, que estava a ser utilizado e informou que o mesmo havia sido oferecido pela Cidade Irmã de Oita.

Não tendo ninguém usado da palavra foi, de imediato, aquele documento, posto à votação, na generalidade, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.

Passou-se de imediato à discussão, na especialidade, tendo o vogal Encarnação Dias, apresentado a seguinte proposta:"Na sessão ordinária de Fevereiro de 1978, foram introduzidas alterações no Regimento da Assembleia Municipal, por força da publicação da Lei nº. 79/77, de 25 de Outubro. Posteriormente, a Lei nº. 1/79, de 2 de Janeiro, introduziu algumas alterações naquela Lei, as quais, no entanto, não foram ainda consideradas no Regimento. São as seguintes tais alterações: Artigo 44º. da Lei nº. 79/77, a que corresponde o nº. 2 do Artigo 10º. do Regimento: A quinta sessão da Assembleia Municipal destina-se à aprovação do relatório e contas do ano anterior e à apro-

vação dos programas de actividades e orçamento para o ano seguinte. A alínea e) do artigo 48º. da mencionada Lei nº. 79/77, a que corresponde a alínea e) do Artigo 9º. do Regimento, passa a ter a seguinte redacção: Aprovar o plano anual de actividades e o orçamento, bem como as revisões a um e outro, propostas pela Câmara Municipal".

Posta esta proposta à discussão e votação e não tendo ninguém usado da palavra, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Imediatamente a seguir o Vogal Flávio Sardo leu uma proposta apresentada pelos três membros eleitos da Aliança Povo Unido, do seguinte teor:

"a) - O aditamento ao artigo 9º. do Regimento de um número 4º., o qual terá a seguinte redacção: "Todas as propostas apresentadas pela Câmara Municipal, no exercício da sua competência, à Assembleia Municipal, não poderão ser discutidas nem aprovadas sem que tenham sido distribuídas aos membros desta Assembleia, com a antecedência de, pelo menos, 48 horas". b) - A alteração do § único do artigo 18º. que passará a ter a seguinte redacção: "Encerrada a ordem de trabalhos, a mesa fixará um período de intervenção aberto ao público, durante o qual lhe serão prestados os esclarecimentos que solicitar".

Antes de esta proposta ser discutida e votada e como se encontravam mais membros inscritos, o Presidente sugeriu que, primeiramente, fossem apresentadas todas as propostas e que, no final, se poriam as mesmas à discussão e, se necessário, à votação, o que foi aceite pela Assembleia.

O Vogal Carlos Candal apresentou a seguinte proposta: "Que ao artigo 19º. do Regimento seja dada a redacção seguinte: A nenhum cidadão é permitido, sob qualquer pretexto, intrometer-se nas discussões e aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas e as deliberações tomadas, sob pena de multa até 5.000$, que será aplicável pelo juíz da comarca, por participação do Presidente da Mesa".

Seguidamente o Vogal Carlos Candal teceu alguns considerandos acerca do teor daquela proposta.

Entretanto o Vogal Henrique Domingos solicitou esclarecimentos sobre a alínea a) do nº. 2 do artº. 4º. (perda e renúncia do mandato), no que se refere à parte final daquele articulado que diz "... a contar do termo do impedimento".

Seguiu-se demorada troca de impressões acerca do assunto, tendo intervido vários membros, os quais prestaram os esclarecimentos que acharam por convenientes, tendo o chefe da secretaria da Câmara Municipal usado também da palavra para dar nota dos preceitos legais que regem a matéria. O Vogal Rocha Andrade, face às dúvidas suscitadas acerca deste assunto, apresentou a seguinte proposta: "A alínea a) do nº. 2 do artº. 4º. do Regimento passará a ter a seguinte redacção: Quando não compareçam a 3 sessões, ou a 6 reuniões, seguidas, ou a 4 sessões ou 9 reuniões, alternadas, salvo justificação apresentada por escrito ao presidente da mesa nos 8 dias seguintes a cada falta, sem prejuízo de motivo de força maior que impeça tal apresentação neste prazo."

Como mais ninguém tivesse sugestões a apresentar, o presidente leu de novo as três propostas apresentadas, ao que se seguiram uns minutos de intervalo para reflexão, passando-se, de imediato, à respectiva votação.

Por sugestão do Vogal Carlos Candal e como os autores da proposta apresentada pela Aliança Povo Unido não achassem qualquer inconveniente, foi a mesma subdividida em duas partes.

Assim, feita a votação da primeira parte (alínea a)), foi a mesma rejeitada com 27 votos contra, 9 votos a favor e 6 abstenções, dos Vogais Tomás Vieira, Maria Antónia Pinho e Melo, Gaspar Fernandes, Fernando Manata, Henrique Pontes de Gouveia e do Presidente.

O Vogal Encarnação Dias, em nome do grupo parlamentar do Centro Democrático Social, fez a seguinte declaração de voto: "O condicionamento de apresentação de qualquer proposta da Câmara Municipal, com a antecedência de 48 horas, pode, em certos casos, quebrar a necessária celeridade ao bom andamento dos serviços municipais que em muitos casos não se compadece com arreliadoras demoras. Um exemplo: O executivo municipal submete à Assembleia, sob o título genérico de aquisição de bens imóveis, a aquisição de um prédio. Quantas vezes pode acontecer que quando a a Assembleia Municipal começa a apreciar aquela rubrica, ainda o executivo municipal não concluiu as negociações com os proprietários. Logo, não poderá observar-se aquele prazo".

Quanto à alínea b) da mesma proposta e ainda por sugestão do Vogal Carlos Candal, foi a mesma subdividida também em duas

partes, diferenciando, assim, o período de intervenção ou não do público e depois, em caso de aprovação, qual o momento mais propício para essa mesma intervenção.

Foi assim posta, de imediato, à votação aquela primeira parte da alínea b) da referida proposta, tendo a mesma sido rejeitada com 33 votos contra e 9 a favor.

O Vogal Francisco da Encarnação, também em nome do grupo parlamentar do Centro Democrático Social, fez a seguinte declaração de voto: "Votamos contra esta proposta, porque entendemos que ela prejudica o andamento da Assembleia Municipal. Isto não significa menos consideração para com os munícipes, até porque os munícipes têm a oportunidade de se manifestarem nas Assembleias de Freguesia e as freguesias estão aqui representadas e têm ainda oportunidade de se manifestar nas reuniões públicas do Executivo da Câmara Municipal. Por conseguinte, parece que estamos aqui a duplicar a intervenção das pessoas e a prejudicar o andamento da Assembleia Municipal. Esta a razão porque votamos contra".

O Presidente retirou da votação a segunda parte da proposta, por entender estar a mesma prejudicada, continuando, assim, a vigorar a redacção que figura no § único do artº. 18º. do Regimento que se encontra em discussão.

Imediatamente a seguir foi posta à discussão e votação a segunda proposta apresentada, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.

Foi também, de imediato, posta à discussão e votação a proposta número três, tendo também a mesma sido aprovada com 36 votos a favor, 5 votos contra e uma abstenção do Presidente.

<u>ACTAS</u> - Imediatamente a seguir o Sr. Presidente referiu-se ao procedimento que vem sendo seguido no que respeita à elaboração das actas da Assembleia Municipal que explicou pormenorizadamente. Depois de informar que a leitura das actas é dispensada, distribuindo-se previamente um exemplar de cada acta aos respectivos Membros, leu os artigos 4º. e 5º. do Decreto-Lei nº. 45362, de 21 de Novembro de 1963, que contempla tal procedimento. De seguida apresentou proposta no sentido de continuar em vigor tal orientação. Posto o assunto à votação verificou-se o seguinte resultado: 33 votos a favor e 9 abstenções dos

vogais Carlos Candal, Rocha Andrade, Celso Gomes, António Alves, Maria Joana Campos Cruz, Flávio Sardo, Pedro Bastos, Rogério Barroca e Luíz Gonzaga.

Imediatamente a seguir, foi lida a minuta da acta da eleição da Mesa da Assembleia, que aqui se dá como transcrita, a qual foi aprovada por unanimidade.

E não havendo mais nada a tratar foi encerrada a presente reunião. Eram 0 horas e trinta minutos.

Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente e por todos os Membros presentes, depois de subscrita por mim, [illegible] Chefe da Secretaria da Câmara Municipal de Aveiro.

Celso Gomes

António Graça